

PAULO RENATO DA SILVA, MARIO AYALA
FABRICIO PEREIRA DA SILVA , FERNANDO JOSÉ MARTINS
(COMPILADORES)

LUTAS, EXPERIÊNCIAS E DEBATES NA AMÉRICA LATINA

**Anais das IV Jornadas Internacionais de Proble-
mas Latino-Americanos**

**Foz do Iguaçu
Imago Mundi / PPG - IELA UNILA
2015**

Uma análise sociológica da contradição entre a lei e a representação dos adolescentes na mídia impressa de Macapá

Delque Pantoja Medeiros¹³⁹

Rubieli de Abreu Oliveira¹⁴⁰

Orientador: do Profº Drº Ed Carlos Guimarães¹⁴¹

Resumo

Este artigo é um desdobramento e continuação de reflexões iniciadas na pesquisa “Representações da Criminalidade Urbana: Medo e Insegurança Social no Estado do Amapá”, realizada pelo GEPVIC (Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Violências e Criminalizações). Esta pesquisa pretende apresentar as análises feitas sobre a questão de como os jornais retratam os adolescentes infratores e mais especificamente os que cometeram as infrações de furtos, roubos e latrocínios. Para tanto apresenta os tipos de discursos que permeiam os jornais e a construção da representação dos sujeitos e a atribuição de estereótipos. Pesquisa de cunho documental, por meio da qual foram coletados dados de matérias de dois jornais amapaenses; foram fornecidos pelo jornal A Gazeta 6 meses de matérias digitais, os restantes das matérias dos dois jornais foram coletados sob as visitas à Biblioteca Pública Elci Lacerda. A partir disso podemos discutir sobre as abordagens da criminalidade – seja ela praticada por ou contra crianças e adolescentes, por exemplo – visando uma mudança do foco das mesmas.

Abstract

This article is an outgrowth and continuation of discussions launched in the search "Representations of Urban Crime: Fear and Social Insecurity in the state of Amapá" conducted by GEPVIC (Group of Studies and Research on Violence and criminalization). This research aims to present the analysis carried out on the question of how newspapers portray youth offenders and more specifically those who committed the theft offenses, thefts and robberies. Therefore presents the types of speeches that permeate the newspapers and the construction of the representation of the subjects

¹³⁹ Acadêmico do curso de Ciências Sociais da UNIFAP e membro do GEPVIC; delquepantoja@bol.com.br;

¹⁴⁰ Acadêmica do curso de Ciências Sociais da UNIFAP e membro do GEPVIC; rubielisarges@gmail.com;

¹⁴¹ Prof. Dr. do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP, Tutor do Grupo PET/Ciências Sociais e do GEPVIC; edcarlos@unifap.br.

and the allocation of stereotypes. Documentary evidence of research, through which data were collected from two materials Amapá newspapers; were provided by the newspaper Gazeta six months of digital materials, the rest of the subjects of the two newspapers were collected in visits to the Public Library Elci Lacerda. From this we can discuss the approaches of crime - whether committed by or against children and adolescents, for example - in order to change the focus of the same.

Introdução

A pesquisa documental realizada analisou 26 matérias dos jornais “Diário do Amapá” e “A Gazeta” do ano de 2012 sobre casos em que adolescentes cometiam atos infracionais. Foram fornecidos pelo jornal A Gazeta 6 meses de matérias digitais, o restante de matérias dos dois jornais foi coletado em visitas á biblioteca pública Elci Lacerda. É importante ressaltar que o objeto de análise desse trabalho é constituído pelas notícias encontradas nos jornais, ou seja, os dados apresentados aqui não pretendem de forma alguma ser dados estatísticos da criminalidade, mas fiéis ao que o jornal nos apresenta.

A partir de uma pesquisa anterior intitulada “Representações da Criminalidade Urbana: Medo e Insegurança Social no Estado do Amapá” sentiu-se a necessidade de aprofundar a discussão iniciada sobre como os jornais retratam os adolescentes enquanto infratores nos casos de furtos, roubos e latrocínios, as análises retratam a maneira bem peculiar da mídia impressa ainda representar adolescentes e pretende trazer reflexões que possam contribuir de maneira significativa e positiva tanto para o jornalismo como para os diversos segmentos da sociedade relacionados às crianças e adolescentes.

O discurso midiático

Nesse sentido um aprofundamento no estudo da construção do discurso midiático sobre a criminalidade urbana se faz necessário. Em Macapá as capas e cadernos policiais dos jornais Diário do Amapá e A Gazeta, trazem a exposição dos acusados de crimes como pessoas que devem ser expurgadas da sociedade ao transgredirem a ordem social. Tal discurso se apresenta pautado por um apelo punitivo, que inicia com a acusação do suspeito e apresentação das “provas” de seu

crime. O adolescente enquanto infrator, assim, é tratado como um criminoso e por isso plenamente capaz de discernir suas ações danosas à sociedade.

Se tratando de criminalidade as mídias exercem um papel fundamental a propagação de notícias sobre fenômenos ligados à esfera criminal. Segundo Misse a “(...) mídia participa da construção dos conflitos sociais e da violência como um de seus personagens e não apenas como seu relator público” (MISSE, 2008, p. 10). No caso de crimes, representa-os de acordo com uma série de censuras e critérios, estes, por sua vez, têm como campo propício o jornalismo que se reveste de “jornalismo policial” tendo grande poder de penetrar e influenciar os outros campos fazendo com que seus discursos os permeiem.

O outro grande personagem da tragédia – porque agora já não é mais drama – é apresentado pela mídia como seu público, o comprador de jornais, o ouvinte de rádio e o espectador de televisão ou de sítios na internet, o cliente da mercadoria simbólica “horror”, a população, representada como vítima passiva da violência ou sua expectadora aflita e interessada. É dela que se alimenta a hegemonia do tema sob a égide da acusação social (MISSE, 2008, pp. 10-11).

Desse modo, a categoria de análise “campo” se tornou essencial para este trabalho, pois forneceu uma compreensão mais aprofundada e abrangente das características midiáticas e é importante ao leitor se atentar para tal análise.

Bourdieu (1997) afirma que dentro deste campo existe uma “censura invisível” quanto aos conteúdos que serão propagados e quanto aos seus agentes. Aqueles que ela alcança dificilmente conseguem se desvencilhar da representação dos conteúdos propagados e cultivar uma visão mais aprofundada sobre aquilo que está sendo passado. Se tornando reprodutores de tal representação. No entanto, deve-se salientar que a representação da criminalidade não é fruto exclusivamente do que o campo jornalístico apresenta para os seus consumidores, mas é uma via de mão dupla em que vários campos se influenciam mutuamente.

O campo jornalístico possui características peculiares, este, segundo Bourdieu, tem um grande poder de penetrar e influenciar os outros campos fazendo com que seus interesses os permeiem.

O mundo jornalístico é um microcosmo que tem leis próprias e que é definido por sua posição no mundo global e pelas atrações e repulsões que sofre da parte dos outros microcosmos. Dizer que ele é autônomo, que tem sua própria lei, significa dizer que o que nele se passa não pode ser compreendido de maneira direta a partir de fatores externos (BOURDIEU, 1997, p. 55).

A lei fundamental a qual o campo jornalístico está submetido (como também os demais campos) é a lei do mercado, ou seja, a busca pela maior fatia de mercado e lucro. Isto, porém não quer dizer que todas as ações deste determinado campo estejam fundamentalmente voltadas para conseguir mais lucros.

O jornalismo opera com critérios de redução da realidade, nos quais entram em ação tanto os interesses comerciais das empresas de comunicação quanto à linha editorial de cada caderno ou os critérios pessoais do editor/jornalista. A representação do real de forma fragmentária exige uma reflexão crítica sobre o papel da mídia enquanto agente fomentador de discursos e opiniões sobre o cenário político, econômico, social e cultural (PRADO & TORRES, 2004, p. 7).

Segundo Porto (2010) o imaginário social vai se configurando à medida em que se alimenta das representações como as de rotinização e banalização da violência, reforçadas pelo sentimento de insegurança.

O discurso acusador-punitivo

Com relação a essas representações, foram encontrados durante a pesquisa vários tipos de narrativas jornalísticas, dentre elas o discurso acusador-punitivo. Essa tipologia de discursos foi construída a partir do texto de Sánchez (2005), em que a autora faz alusão a três discursos verificados em matérias de jornais sobre a corrupção, eles se referem à tomada de posição do enunciatador da informação, ou seja, o jornalista: o enunciatador irônico, o enunciatador didático e o enunciatador difuso/omisso.

Desse modo, as representações do crime e do criminoso são permeadas por discursos, que possuem, dentre outros, alicerces morais. Misse é um dos pensadores atuais da criminalidade, segundo o mesmo, o “crime é definido primeiramente no plano das moralidades que tornaram hegemônicas e cuja vitória será inscrita posteriormente nos códigos jurídicos (MISSE, 2010, p.22),

ou seja, a definição de crime não é construída de imediato pelas leis, mas perpassa antes por um processo que define legalidade e ilegalidade moralmente na sociedade.

O bandido segundo Misse é um “sujeito criminal que é produzido pela interpelação da polícia, da moralidade pública e das leis” (MISSE, 2010, p. 17). O criminoso passa por um processo de sujeição criminal que o representa como pertencente a um mundo a parte, o mundo do crime.

(...) o crime não existe nem no evento nem em seu autor, mas na reação ao evento e ao autor, poderemos compreender melhor como se dá o processo como um todo. A acusação social que constrói o criminoso (...) é sempre resultante de uma interpretação contextualizada, entre agentes, de cursos de ação cujo significado “normal” ou “desviante” se produz nesse mesmo processo e não antes dele (MISSE, 2010, p. 22).

Tal sujeição inclui a atribuição de rótulos, como o rótulo de bandido, e estigmatização do sujeito criminalizado.

O rótulo “bandido” é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. Assim, o conceito de sujeição criminal engloba processos de rotulação, estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio (MISSE, 2010, p.23).

Nesse contexto de sujeição criminal, desde o início dos estudos criminológicos a criança e o adolescente têm lugar privilegiado, o segundo mais que o primeiro pelo fato de que é considerada uma “fase de transição” e, portanto, de possíveis “desvios” de sua personalidade altamente influenciável. Segundo Werno (2007) a adolescência pode ser definida como:

(...) uma fase da vida entre a infância e a adultez. Esta fase é também um momento de iniciação, de preparação para a maturidade e início da vida adulta. No entanto, ela não é somente preparo para aquilo que virá, mas também um momento de recapitulação da infância passada, das experiências acumuladas, que serão agora reelaboradas. (WERNO, 2007, p. 23).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleceu um conceito legal e institucional para definir juridicamente quem é o adolescente: pessoa entre os doze e dezoito anos de idade,

que ao infringir a lei deve possuir um tratamento diferenciado estabelecido pelo próprio ECA. Tal legislação especial, segundo Werno, se dá pela peculiar condição do adolescente enquanto um ser em fase de desenvolvimento, que passa a ser percebido enquanto sujeito de direitos, e principalmente pessoa que deve ter proteção integral, seguindo a tendência preconizada pela Organização das Nações Unidas. O adolescente então (principalmente com a criação do ECA) é tratado como alvo de políticas públicas especiais.

Adolescentes em Conflito com a lei

Os adolescentes representam um número bem expressivo entre os acusados nas 84 matérias analisadas nos jornais: 28% no jornal A Gazeta e 40 % no jornal Diário do Amapá. O Relatório Infância na Mídia (2002/2003) traz muitos dados com relação à representação dos adolescentes pela mídia impressa:

Nas matérias em que meninos e meninas figuram como os agentes responsáveis pelos atos violentos, é levemente maior o índice de textos relatando casos em que eles atentam contra o patrimônio, por meio de furtos ou roubos (51,70%), na comparação com aqueles que focalizam diretamente os crimes contra a vida, como por exemplo os vários tipos de maus-tratos e homicídios (46,22%). (SENN & VIVARTA, 2003 p. 23).

Porém o Relatório afirma que há um superdimensionamento dos atos violentos acima que na realidade as infrações não se apresentam de acordo com os dados apresentados pelos jornais. Outro aspecto que o Relatório aborda é a fonte de informação dos jornais, em que cerca de 80% das matérias ainda tinham como fonte principal os boletins de ocorrência e cerca de 50% das fontes ouvidas são policiais.

Foram analisados três termos utilizados para “evocar” os adolescentes e que foram extremamente importantes para se identificar os discursos presentes.

TERMOS	A GAZETA	DIÁRIO DO AMAPÁ
Menor	34 vezes	28 vezes

Adolescente	04 vezes	02 vezes
Infrator	06 vezes	0

Os termos acima nos remetem à questão do processo de sujeição criminal de que Misse (2010) nos fala. A priori o uso de um ou outro termo pode parecer insignificante dentro de uma matéria, mas o adolescente ao ser tratado por “menor” é colocado no mesmo patamar que o criminoso, o que, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não é possível já que o adolescente comete ato infracional e não crime. O termo “menor” remete ao adolescente enquanto um “delinquente” que merece ter o mesmo fim que um adulto já que faz “coisas de adulto”.

Há muito tempo estudos foram e vêm sendo realizados a respeito da condição das crianças e adolescentes infratores. Segundo Ferla (2009) a Escola Positivista nas suas várias vertentes se ocupou por produzir conhecimentos de caráter biológico e social acerca de grupos sociais considerados “perigosos”, procurando uma classificação científica para fins penais de individualizar as penas de acordo com o criminoso, como afirma o autor:

A anormalidade nem sempre é passível de ser capturada pela lei e pelo aparato prisional. Daí o conceito de “periculosidade” que acabou por se consolidar como a principal sustentação de dispositivos extra-legais capazes de abarcar amplos setores da população, justificando os mecanismos de controle que frequentemente extrapolam o acervo legal dedicado ao crime ao delito (FERLA,2009, p. 239).

Dentre esses grupos perigosos estavam às crianças e os adolescentes. Tal interesse se valia da hegemonia científica para vincular esse grupo a atributos considerados pertencentes a criminosos. O autor nos apresenta duas correntes dentro desse pensamento: a de Lombroso que afirmava a existência do “criminoso nato” e de Leonídio Ribeiro que pregava a concepção do “potencialmente perigoso”, ambos, no entanto, se ocuparam dos estudos do “menor”.

Ferla afirma que o começo do processo de classificação das crianças e dos adolescentes se deu com o reconhecimento da menoridade enquanto categoria especial que deveria possuir uma justiça e instituições próprias.

Nesse sentido o Código de Menores de 1927, é considerado pelo autor, a concretização do projeto positivista que tinha por características “(...) a busca do conhecimento e a classificação dos criminosos, a individualização e a inderteminação das penas, a abolição do júri (...)” (FERLA, 2009, p.269). A partir de então se cria instituições que estudariam e observariam não apenas os menores delinquentes mas também aqueles que poderiam cometer delitos.

Dentre as características elencadas pelos positivistas dos menores delinquentes (ou potenciais) estaria a desestruturação e precarização familiar, que teve grande aceitação entre os psicólogos da época. Dado esse fato, o Estado tinha o dever de sobrepujar a família e intervir no momento em que achasse conveniente retirando o menor do âmbito familiar e colocando sob sua tutela.

Tais aspectos como a crescente individualização da pena através das atribuições de culpa, e apresentação de “antecedentes” (não apenas criminais) e desvios morais, estão constantemente presente nas matérias. Como pode-se observar na matéria a seguir:

A ação de três jovens chamou a atenção da polícia durante a madrugada. Marcelo Augusto da Silva Ferreira, que completou 18 anos, ontem; um menor de 17 anos e uma adolescente de 15 anos, entraram em um motel zona sul de Macapá. Por volta de 4h da madrugada eles pediram a conta do apartamento dizendo que era para o atendente trazer troco para cem reais. Assim que chegou ao apartamento o atendente foi rendido com uma pistola similar a uma ponto 40. (...) A polícia foi acionada e os suspeitos iniciaram uma fuga pulando os muros de várias casas. A perseguição prosseguiu por cerca de dois quilômetros. De acordo com o sargento C. Cardoso do 6º BRM que comandou a prisão, os três envolvidos no assalto chegaram a pular os muros do estagio Glicério Marques da Casa da Cidadania. ‘Já conseguimos prendê-los quando eles atravessaram a Av. Padre Júlio’, contou o policial. A arma usada no assalto era de ar comprimido. ‘Num assalto assim não tem como a vítima diferenciar se a arma é de brinquedo, ou não’, concluiu. O jovem que completou maior idade naquela madrugada aguardava decisão da justiça para saber se seu presente seria uma cela do IAPEN (ORGIA; Trio faz sexo por duas horas e na saída assalta motel. DIÁRIO DO AMAPÁ, 06 de Dez., 2012).

A matéria acima chama a atenção no título que traz a palavra “orgia”, remetendo a um assunto que, segundo Erbolato (2001) constantemente é de interesse dos leitores: *sexo e idade*. O



foco da notícia é a ação de três adolescentes ao assaltar um motel depois de terem “usufruído” dos serviços do estabelecimento, mas em momento algum critica o fato de os adolescentes terem acesso ao estabelecimento. Como entraram se por lei não é permitida a entrada de adolescentes em motéis? Tal aspecto nem sequer é mencionado, o estabelecimento é colocado apenas como vítima da situação. Outro aspecto é o fato de um dos adolescentes ter completado 18 anos naquela madrugada e, em tom sarcástico, se ele iria ou não ser preso pelo que cometeu.

A propósito, por lei sabemos que não se pode de maneira alguma “identificar” crianças e adolescentes (principalmente àqueles que cometeram ato infracionais) seja por imagem, nome, ou qualquer outro meio que possa revelar sua identidade. Mas constantemente podemos ver imagens dos mesmos estampados nos jornais com a das matérias a seguir:

As buscas pelo acusado de matar a vigilante Jucilene Ramos Palheta, de 26 anos, crime ocorrido na tarde da última quinta-feira (9), durante um assalto no cemitério São José, no bairro Santa Rita, terminou durante a madrugada deste sábado (11).

A prisão aconteceu após um trabalho feito pelo serviço de inteligência do Batalhão de Operações Especiais (Bope) que conseguiu localizar o menor W. S. B., conhecido como “Ben 9”, de 17 anos, acusado de ter matado a vigilante e roubado a arma. Ele foi apreendido junto com o irmão O. S. B.(...) Os dois estavam em uma casa localizada na rua José Nery, bairro Zerão, onde a polícia prendeu também Manoel Quaresma da Costa – com passagem pela polícia pelo crime de roubo. Na casa, os policiais apreenderam ainda 20 porções de substância entorpecente. Os menores foram apresentados na Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais (DEIAI), onde prestaram depoimento e foram encaminhados para o Centro de Internação Provisória (CIP).

Os dois maiores levados para o Centro Integrado em Operações de Segurança Pública (Ciosp) dos Congós, onde foram flagranciados pelo crime de tráfico de drogas e deverão seguir para o Instituto de Administração Penitenciária (Iapen) (BEN 9; Acusado de matar vigilante no cemitério é apreendido durante a madrugada: Além dele, outro menor e duas pessoas maiores de idade foram detidos. A polícia apreendeu ainda um revólver calibre 38 e substâncias entorpecentes. A GAZETA. Caderno Policial. 12 e 13 de Ago. 2012).

IMAGENS	LEGENDA
	“Ben 9”. W. S. B., de 17 anos, negou o crime mas testemunhas o reconheceram como sendo o responsável pelo tiro que matou a vigilante.
	“Ben 10” O. S. B., de 16 anos, irmão de "Ben 9", também foi apreendido comercializando drogas.

A questão que pode ser levantada desse fato é se o adolescente com a faixa preta nos seus olhos (em tese) não pode ser identificado, então por que colocar a imagem? Uma das hipóteses é que é pelo simples fato de que a exposição do corpo do acusado (“menor”) o coloca na mesma situação de um acusado adulto. O apelido, nesse sentido, se torna outra forma de identificar o infrator vinculando-o ao “mundo do crime”. Podemos afirmar que,

A condição de adolescente não é destacada. Eles são descritos como adultos. A palavra “menor” é utilizada, apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990). A ideia de “menor” está ancorada no antigo Código de Menores que tratava os problemas dos adolescentes como caso de polícia e não como caso de políticas. A imprensa demonstra uma preocupação com o combate à violência sem discutir as razões desses atos ou as políticas sociais que podem prevenir e proteger os jovens. O discurso de prevenção dá lugar a um discurso de repressão da violência e, por consequência, do adolescente (SANTOS, ALÉSSIO, SILVA, 2009, p. 451).

As crianças e adolescente nas matérias analisadas passam por um processo de incriminação, em que a estigmatização já presente para com o seu grupo considerado ao mesmo tempo

“vulnerável” e “perigoso” se vê mais fortemente articulado com a noção de criminalidade infanto-juvenil.

Nesse sentido, o livro “Estatuto da Criança e do Adolescente: um guia para jornalistas” esclarece muitas questões relacionadas às crianças e aos adolescentes e como a mídia deve se referir á eles em matérias, reportagens e documentários. Tal livro pode significar às diversas categorias de jornalistas, não só os que tratam dos adolescentes infratores, como um importante manual de como representar esses grupos.

CONCLUSÃO

Nesse contexto os nomes dos possíveis acusados nem sempre tem o papel principal já que o seu reconhecimento dentro da sociedade e no “mundo do crime” se constitui com maior eficácia quando se usa o apelido. Dessa forma, o estigma, etiquetamento e rotulação de desviante são aplicados com sucesso. Tanto que os acusados são mais conhecidos pelos seus apelidos do que pelo seu próprio nome, entretanto nestes discursos tem percepções problematizadora e acusador dentro das narrativas, para tanto o fenômeno da violência criminal ganha cada vez mais espaços nos jornais, sendo assuntos propagados em todos os tipos de conversas, comentários, debates e brincadeiras que a violência é discutida em todas as classes, em todos os ambitos da sociedade.

A partir da influência da escola positivista na criminologia e mais tarde também sobre a imprensa, podemos perceber que o discurso acusador-punitivo não é pautado exclusivamente nem nas causas biológicas e nem nas sociais pregadas por essa escola. O “menor” enquanto categoria similar ao “bandido”, sofre uma constante sujeição criminal que, dentre outras coisas, acaba por mudar o foco do crime para o criminoso através de dispositivos extra-legais de herança positivista presente na justiça, e que se reproduzem nos jornais.

Referências

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Estatuto da Criança e do Adolescente: um guia para jornalistas**. Belo Horizonte, MG: Rede Andi Brasil, 2009. 137. Disponível em: <http://www.andi.org.br/infancia-e-juventude/publicacao/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-um-guia-para-jornalistas><http://www.andi.org.br/infancia-e-juventude/publicacao/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-um-guia-para-jornalistas>

ERBOLATO, Mário L. **Técnicas de Codificação em Jornalismo. Redação, captação e edição no jornal diário**. 5ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2001.

FERLA, Luis. **Feios, Sujos e Malvados - a Utopia do Biodeterminismo**. São Paulo: Alameda, 2009.

MISSE, Michel. (org.). **Acusados e Acusadores: Estudos sobre ofensas, acusações e incriminações**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

_____. **Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “Bandido”**. São Paulo: Lua Nova 79: 15-38, 2010.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Sociologia da Violência**. Brasília: Verban Editoria, 2010.

PRADO, Ana; TORRES, Vânia. **A Criança e o Adolescente na Mídia Impressa de Belém: Desinformação e Superficialidade**. SBPJor- Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo, 2, 2004, Bahia.

SANTOS, Maria de Fátima de Souza; ALÉSSIO, Renata Lira dos Santos; SILVA, Juliana Maria Moura do Nascimento. **Os Adolescentes e a violência na imprensa**. Psicologia: Teoria e Pesquisa Jul-Set 2009, Vol. 25 n. 3, pp. 447-452.

SENNA, Viviane; VIVARTA, Vett. **Infância na Mídia. A criança e o adolescente no olhar da imprensa brasileira**. Relatório 2002/2003-ANDI/IAS, ano 8 nº 13 março de 2003.

WERNON, Nilsson. **O Adolescente Infrator Interno Pelo Estatuto Da Criança E Do Adolescente E O Aconselhamento Psicológico Pastoral**. São Leopoldo : EST/IEPG, 2007.

FONTES DOCUMENTAIS:

CARLOS, Elden. **Orgia: trio faz sexo por duas horas e a saída assalta motel**. Jornal Diário do Amapá, 06 de Dezembro de 2014.

LEITE, Ailton. **BEN 9; Acusado de matar vigilante no cemitério é apreendido durante a madrugada.** Jornal A Gazeta, 12 e 13 de agosto de 2012.